



MOÇÃO Nº 573/2023

APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.619/2023, da Deputada Federal Rosana Valle (PL/SP), que altera a Lei n.º 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos, para incluir a bomba de infusão de insulina nas suas disposições.

Considerando que tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei n.º 4.619/2023, de autoria da Deputada Federal Rosana Valle, que altera a Lei n.º 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos, para incluir a bomba de infusão de insulina nas suas disposições;

Considerando que a diabetes é uma doença crônica que afeta milhões de brasileiros, demandando tratamento contínuo e acompanhamento constante para garantir uma qualidade de vida adequada, e a eficácia do tratamento e a prevenção de complicações estão diretamente relacionadas ao acesso a medicamentos e materiais necessários, incluindo bombas de infusão de insulina, que facilitam a gestão da glicemia capilar;

Considerando que o Brasil é o 5º país em incidência de diabetes no mundo, com 16,8 milhões de doentes adultos de 20 a 79 anos, perdendo apenas para China, Índia, Estados Unidos e Paquistão, e a estimativa da incidência da doença em 2030 chega a 21,5 milhões, conforme dados do Atlas do Diabetes da Federação Internacional de Diabetes (IDF);

Considerando que o alto custo dos medicamentos e dos materiais necessários para o tratamento representa uma barreira significativa ao acesso para os cuidados adequados da saúde dos pacientes com diabetes;

Considerando que o direito à saúde é garantido pela Constituição Federal de 1988, e é dever do Estado garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde o fornecimento gratuito de medicamentos e materiais para o tratamento da diabetes é uma extensão desse direito, garantindo que todos os brasileiros tenham acesso ao tratamento, independentemente de sua condição socioeconômica; e

Considerando que nesse sentido, a inclusão da bomba de infusão de insulina, como parte dos materiais fornecidos gratuitamente pelo SUS, permite o aprimoramento do tratamento, possibilitando uma administração mais precisa e controlada de insulina, o que resulta em uma gestão mais eficaz da glicemia capilar, beneficiando diretamente a saúde dos pacientes,

/hér





Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.619/2023, da Deputada Federal Rosana Valle (PL/SP), que altera a Lei n.º 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos, para incluir a bomba de infusão de insulina nas suas disposições, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Deputada Federal Rosana de Oliveira Valle,
2. Sr. Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2023.

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
Quézia de Lucca

